



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSANE E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALEXANDRIA/RN, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da rede pública de ensino municipal, junto à Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, com a finalidade de assegurar aos estudantes os materiais básicos necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A disponibilização de kits escolares pela Administração Pública Municipal constitui importante política de apoio à educação, contribuindo para garantir condições mínimas de igualdade entre os alunos da rede pública. Considerando que parte significativa das famílias atendidas pela rede municipal possui limitações financeiras, o fornecimento desses materiais torna-se fundamental para evitar que a ausência de recursos comprometa a participação dos estudantes nas atividades escolares.

Além disso, a distribuição dos kits escolares contribui para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, uma vez que assegura que todos os alunos disponham dos instrumentos básicos necessários para acompanhar as atividades propostas em sala de aula. Essa iniciativa também auxilia no planejamento pedagógico das unidades escolares, permitindo maior organização e uniformidade na execução das atividades educacionais.

Destaca-se ainda que a aquisição centralizada desses materiais pela Administração Municipal proporciona maior controle, padronização e economicidade na aplicação dos recursos públicos, possibilitando melhores condições de negociação e aquisição dos produtos em conformidade com as especificações necessárias para atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais do Município de Alexandria/RN, bem como para a promoção do acesso e da permanência dos alunos na escola, com melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades escolares.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	MOCHILA ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) – ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, NAS CORES	Unidade	705	177,02	124.799,10



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

	<p>CORRESPONDETE AO MUNICÍPIO, COM DETALHESEXTERNOS CORRESPONDENTES AS CORES DO MUNICÍPIO, MEDINDO 35 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADOEM LONA DUBLADACOM TECIDO PVC 420, TOTALMENTE COSTURADA, BOLSO EXTERNO COM; FRENTE COM ABERTURA NA PARTESUPEIOR DO BOLSO EM ZÍPER Nº 08 NA COR DO MUNICÍPIO E DETALHE NA HORIZONTAL NO MESMO TECIDO DA MOCHILA NAS CORES DO MUNICÍPIO COM 6 CM DE ALTURA E 29CMDE LARGURA, ALÇA DE MÃO DE 30 MM, REFORÇO NAS LATERAIS COM FITAS DAS ALÇAS DE 30 MMNA COR CORRESPONDENTE , ALÇA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM AJUSTE DE TAMANHO, E PASSADOR DE 2 VIAS COM 30 MM DE LARGURA, ALÇA DE TRANSPORTE DO MESMO MATERIAL DA MOCHILA COM ACABAMENTO DE ACORDO COM AS CORES DA PREFEITURA, BOLSO PRINCIPAL FECHADO COM ZÍPER Nº 08 NAS CORES DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS, COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TELA VOLLEY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM DTF CONTENDO O LOGO E O SLOGAN DO MUNICÍPIO, ETIQUETA INTERNA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7X7. (CORES E MODELOS ASEREM ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO)</p>				
002	<p>APONTADOR DE LÁPIS – ESPECIFICAÇÃO EM PET PCR COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRASNARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE.</p>	Unidade	705	3,12	2.199,60
003	<p>BORRACHA PONTEIRA BRANCAESCOLAR – ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA</p>	Unidade	705	1,39	979,95



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

	(LIVRE DE PVC). COM ENCAIXE PERFEITO EM LÁPIS DE ESCREVER, ATÓXICA.				
004	CADERNO DE CARTOGRAFIA – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 96 FOLHAS COM CAPA DURA MEDIDA APROXIMADA 275 MM X 200 MM, ESPIRALADO, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO PAPEL OFFSET MÍNIMO 56 GR/M ² CAPA E CONTRACAPA DURA, PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMO DE 680 G/M ² . REVESTIDO DE PAPEL COUCHE BRILHO GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M ² . O PAPEL DE REVESTIMENTO DA GUARDA DEVE SER DE GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M ² , ESPIRAL ARAME REVESTIDO EM NYLON (PRETO) DE 1,10MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO: CADERNO CARTOGRAFICA – 96 FOLHAS – FORMATO: 27,5 CM X 20,0 CM.	Unidade	705	10,78	7.599,90
005	GIZ DE CERA 12 CORES – ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA; CERAS CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGANICOS, GIZ DE CERA NO FORMATO REDONDO ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	705	3,10	2.185,50
006	ESTOJO ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL) – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM LONA DUBLADA PVC NYLON 420, COM IMPRESSÃO EM DTF COM TEMAS EDUCACIONAIS COM LOGOMARCADO MUNICÍPIO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 18 CM X 5 CM X 5 CM, OBEDECENDO AS CORES DO MUNICÍPIO, DETALHE NA HORIZONTAL COM 3 CM DE ALTURA NA COR DO MUNICÍPIO, ZÍPER Nº6 NAS CORES DO MUNICÍPIO, COM CURSOR Nº 6 NIQUELADO, DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTEDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE.	Unidade	705	27,79	19.591,95



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

	(CORES E MODELOS A SEREM ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO)				
007	SQUEEZE (EDUCAÇÃO INFANTIL) – ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PARA ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO TIPO DE SQUEEZE; CAPACIDADE DE 300 ML; NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (67X142) MM EM MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COMBICO, PERSONALIZADA COM BRASÃO E SLOGAN DO MUNICÍPIO EM DTF UV. (BRASÃO E SLOGAN A SEREM ENVIADOS NO MOMENTO DO PEDIDO)	Caixa	705	28,16	19.852,80
008	LÁPIS DE COR 12 CORES ESPECIFICAÇÃO: FORMATO REDONDO LONGO, MINA DE 4MM, MACIA E RESISTENTE, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO LÁPIS; RESINAS E PIGMENTOS.	Caixa	705	5,02	3.539,10
009	LÁPIS PRETO– ESPECIFICAÇÃO: REDONDO Nº 2, GRAFITE. MINA DE 4MM, CORPO REDONDO PRETO. ATÓXICO. COMPOSIÇÃO RESINAS E PIGMENTOS	Unidade	705	0,77	542,85
010	MASSA DE MODELAR 6 CORES – ESPECIFICAÇÕES: AS MASSINHAS DEVERÃO SER FEITAS A BASE DE AMIDO, ATÓXICAS E CERTIFICADAS PELO INMETRO.	Caixa	705	4,75	3.348,75
011	TINTA GUACHE 6 CORES ESPECIFICAÇÃO: PODE SER UTILIZADA COM O AUXÍLIO DE PINCÉIS OU ESPONJAS. POTE PLÁSTICO COM 15MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NAS CORES BRANCO, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO E PRETO. SOLÚVEL EM ÁGUA, PRODUTO ATÓXICO.	Caixa	705	7,20	5.076,00
012	TESOURA SEM PONTA 12CM – ESPECIFICAÇÃO: CABO PRETO ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. PONTA ARREDONDADA, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	Unidade	705	2,56	1.804,80
013	MOCHILA ESCOLAR (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) –ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, NAS CORES CORRESPONDENTE AO MUNICÍPIO, COM DETALHES EXTERNOS	Unidade	1750	177,02	309.785,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

	<p>CORRESPONDENTES AS CORES DO MUNICÍPIO, MEDINDO 35 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA, 10 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM LONA DUBLADA COM TECIDO PVC 420, TOTALMENTE COSTURADA, BOLSO EXTERNO COM ; FRENTE COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO EM ZÍPER Nº 08 NA COR DO MUNICÍPIO E DETALHE NA HORIZONTAL NO MESMO TECIDO DA MOCHILA NAS CORES DO MUNICÍPIO COM 6 CM DE ALTURA E 29CM DE LARGURA, ALÇA DE MÃO DE 30 MM, REFORÇO NAS LATERAIS COM FITAS DAS ALÇAS DE 30 MM NA COR CORRESPONDENTE, ALÇA DE TRANSPORTE NAS COSTAS COM AJUSTE DE TAMANHO, E PASSADOR DE 2 VIAS COM 30 MM DE LARGURA, ALÇA DE TRANSPORTE DO MESMO MATERIAL DA MOCHILA COM ACABAMENTO DE ACORDO COM AS CORES DA PREFEITURA, BOLSO PRINCIPAL FECHADO COM ZÍPER Nº 08 NAS CORES DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS, COBRINDO TODAS AS EMENDAS, COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TELA VOLLEY ACOLCHOADA NA COR PRETA, PERSONALIZAÇÃO FRONTAL EM DTF CONTENDO O LOGO E O SLOGAN DO MUNICÍPIO, ETIQUETA INTERNA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7X7. (CORES E MODELOS A SEREM ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO).</p>				
014	<p>APONTADOR DE LÁPIS –ESPECIFICAÇÃO EM PET PCR COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRASNARENTE, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE.</p>	Unidade	1750	3,07	5.372,50
015	<p>BORRACHA PONTEIRA BRANCA ESCOLAR – ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). COM ENCAIXE PERFEITO EM LAPIS DE ESCREVER,</p>	Unidade	1750	1,56	2.730,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

	ATÓXICA.				
016	CADERNO BROCHURA – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 96 FOLHAS, CAPA DURA DUAS. MEDIDA APROX. 200MM X 275MM FOLHAS PAUTADAS EM PAPELOFFSET MÍNIMO 56GR/2, COM PAUTA COSTURADO; PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/ M2. O PAPEL DE REVESTIMENTO DA GUARDA DEVER SER GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M2. DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: 96 FOLHAS – FORMATO 20CM X 27,6 CM	Unidade	1750	5,05	8.837,50
017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA FINA TRAÇO 0,8MM NA COR AZUL, COM CORPO TRANSLÚCIDO SEXTAVADO. TAMPAS COM RESPIRO, ESCRITA SUAVE, ERGONÔMICA PONTA MÉDIA 1,0 MM. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 14,5 CM	Unidade	1750	1,54	2.695,00
018	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA FINA TRAÇO 0,8MM NA COR PRETA, COM COPRO TRANSLÚCIDO SEXTAVADO, TAMPAS COM RESPIRO, ESCRITA SUAVE, ERGONÔMICA PONTA MÉDIA 1,0 MM. DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: 14,5 CM.	Unidade	1750	1,61	2.817,50
019	COLA BRANCA 90G – ESPECIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA, PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE.	Unidade	1750	2,71	4.742,50
020	ESTOJO ESCOLAR (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) –ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM LONA DUBLADA PVC NYLON 420, COM IMPRESSÃO EM DTF COM TEMAS EDUCACIONAIS COM LOGOMARCADO MUNICIPIO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 18 CM X 8 CM X 6	Unidade	1750	32,64	57.120,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

	CM, OBEDECENDO AS CORES DO MUNICÍPIO, DETALHE NA HORIZONTAL COM 3 CM DE ALTURA NA COR DO MUNICÍPIO, ZÍPER Nº6 NAS CORES DO MUNICÍPIO, COM CURSOR Nº 6 NIQUELADO, DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTEDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. (CORES E MODELOS A SEREM ENVIADAS NO MOMENTO DO PEDIDO)				
021	SQUEEZE (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL) – ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PARA ÁGUA, CORPO DE PLÁSTICO TIPO DE SQUEEZE; CAPACIDADE DE 500 A 550 ML; NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (68X203) MM EM MATERIAL ATÓXICO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO, PERSONALIZADA COM BRASÃO E SLOGAN DO MUNICÍPIO EM DTF UV. (BRASÃO E SLOGAN A SEREM ENVIADOS NO MOMENTO DO PEDIDO)	Unidade	1750	28,16	49.280,00
022	LÁPIS PRETO – ESPECIFICAÇÃO: REDONDO Nº 2, GRAFITE. MINA DE 4MM, CORPO REDONDO PRETO. ATÓXICO. COMPOSIÇÃO RESINAS E PIGMENTOS	Unidade	1750	0,77	1.347,50
023	MARCA TEXTO – ESPECIFICAÇÃO: FLUORESCENTE, CORPO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA, ATÓXICO. ALTURA: 140MM. DIÂMETRO: 12MM, COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES	Unidade	1750	2,99	5.232,50
024	CADERNO 10 MATÉRIAS X 1 200 FOLHAS – ESPECIFICAÇÃO: CADERNO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM A CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. FORMATO APROXIMADO 200MM X 275MM; COM ESPIRAL; PAUTADAS EM PAPEL OFFSET MÍNIMO 50 GR/M2, CAPA DURA; PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M2. O PAPEL DE REVESTIMENTO DA GUARDA DEVE SER DE GRAMATURA MÍNIMA DE	Unidade	1750	21,37	37.397,50



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

120 G/M2. ACABAMENTO DA CAPA; PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; DIVISÓRIAS, OFF- SET GRAMATURA MÍNIMA DE 65G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS A UMA COR ESPIRAL; ARAME REVESTIDO EM NYLON (PRETO) DE 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS – FORMATOS: 20,0 CM X 27,5 CM – NOME DO FABRICANTE – CERTIFICAÇÃO FSC.				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				678.877,80

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – Das Especificações

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de kits escolares, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha/CE, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Alexandria/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.1.2. Os kits escolares deverão ser compostos por materiais novos, de primeiro uso, não sendo aceitos itens usados, recondicionados, remanufaturados ou com qualquer indício de reutilização.

3.1.3. Os materiais que integram os kits deverão apresentar qualidade compatível com o uso escolar contínuo, garantindo durabilidade, funcionalidade e segurança, especialmente por se destinarem a crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

3.1.4. Os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas adequadas, atóxicas e seguras, livres de defeitos que comprometam sua utilização, observando, quando aplicável, as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.1.5. Os kits deverão observar a padronização definida pela Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, contendo os itens e quantitativos previstos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

3.2 – Das Quantidades

3.2.1. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas com base no número de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Alexandria/RN, considerando as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como a necessidade de fornecimento de materiais escolares adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

3.2.2. O quantitativo total e a composição detalhada dos kits escolares encontram-se discriminados em planilha específica anexa a este Termo de Referência, a qual integra o presente instrumento para todos os fins.

3.2.3. A Administração poderá promover os ajustes estritamente necessários nos quantitativos a serem efetivamente contratados, desde que observados os limites legais, a disponibilidade da Ata de Registro de Preços e a compatibilidade com a demanda administrativa.

3.3 – Da Forma e Prazo de Entrega

3.3.1. A entrega dos kits escolares deverá ser realizada de forma integral, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexandria/RN.

3.3.2. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens resistentes e adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo a integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

3.3.3. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou pedido de compra, devendo a fornecedora observar rigorosamente o prazo estabelecido pela Administração, de modo a assegurar a distribuição dos kits aos alunos em tempo oportuno.

3.3.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

3.3.5. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, ficando a fornecedora obrigada a proceder à substituição dos materiais no prazo estipulado pela fiscalização, sem ônus adicional.

4.0 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de kits escolares e que a Administração identificou Ata de Registro de Preços vigente, regularmente constituída pela Secretaria de Educação do Município de Frecheirinha/CE, cuja empresa fornecedora registrada é a Distribuidora Veloz Ltda., CNPJ nº 48.501.0002/0001-90, a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A adoção da adesão à Ata de Registro de Preços decorre da constatação de que essa solução se mostra mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da economicidade, celeridade, eficiência administrativa e atendimento tempestivo da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A contratação observará as condições, especificações e preços registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Alexandria/RN e a vantajosidade da adesão em relação às demais soluções disponíveis no mercado.

4.4. Por se tratar de contratação derivada de adesão à Ata de Registro de Preços, não haverá fase competitiva própria no âmbito do Município aderente, devendo ser observadas as condições já estabelecidas no procedimento originário, bem como os limites e exigências legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

4.5. O procedimento administrativo de adesão observará todas as disposições legais pertinentes, assegurando o respeito aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação, publicidade e interesse público.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos kits escolares objeto da presente contratação deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços aderida e no contrato ou instrumento equivalente.

5.2. Os kits escolares deverão ser fornecidos de forma integral, respeitando o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.3. O fornecimento deverá abranger a totalidade dos itens que compõem cada kit escolar, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega parcial, incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas.

5.4. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e uso, isentos de vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

5.5. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alexandria/RN, em dias e horários previamente definidos pela Administração, correndo por conta da fornecedora todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários à execução do fornecimento.

5.6. A fornecedora deverá apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação vigente, observando-se a compatibilidade entre os materiais entregues e os descritos no documento fiscal.

5.7. O recebimento dos kits escolares será realizado em duas etapas, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações;

b) **Recebimento Definitivo**, após a conferência quantitativa e qualitativa e a verificação do atendimento integral às condições contratuais.

5.8. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade dos materiais entregues, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, ficando a fornecedora obrigada a promover a substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

5.9. A fornecedora será responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

5.10. O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos ou das especificações estabelecidas sujeitará a fornecedora às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

5.11. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação definitiva. A critério da Contratante, os produtos fornecidos poderão ser submetidos à verificação. Caberá à



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação.

5.12. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.13. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

6.1. Os kits escolares e todos os itens que os compõem deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições usuais praticadas no mercado.

6.2. O prazo mínimo de garantia será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, sem prejuízo de prazos maiores eventualmente assegurados pelo fabricante ou pela fornecedora.

6.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, vício aparente ou oculto que comprometa a qualidade, a funcionalidade ou a segurança dos materiais, a fornecedora ficará obrigada a substituir integralmente o item defeituoso, no prazo a ser fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. A substituição deverá ocorrer por produto novo, de mesmas características ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por item recondicionado, remanufaturado ou usado.

6.5. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais defeituosos, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

6.6. A garantia ora estabelecida não exclui nem limita a responsabilidade da fornecedora por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando couber.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES

7.1.Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Ser capaz de fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante;

c) Atender a todas as especificações e obrigações durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;

d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio da ordem de compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;

e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail informado pelo setor demandante, o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado constando nele as **especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com exceção identificação da licitação e do contrato (caso haja)**;
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.2. Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.0.DO PAGAMENTO E DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2.Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (dode) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

8.4.Entrega:

08 (oito) dias uteis, contados do envio da Ordem de Compras (para o e-mail constante da proposta ou informado formalmente pelo fornecedor).

9.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

9.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1.A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.0.DO REAJUSTAMENTO

11.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

13.1. Os bens descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Educação

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Alexandria - RN, 16 de março de 2026.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA
Secretária